

**CONTRATO DE PRÉ-MATRÍCULA E RESERVA DE VAGA EM CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO**

Pelo presente contrato de pré-matrícula e reserva de vaga em curso de pós graduação, as partes pactuam a realização de pré-matrícula em curso de pós graduação, para reserva de vaga, nos termos a seguir ajustados:

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **FISIO CARE PET CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.621.509/0001-20, com sede na Avenida Dos Bandeirantes, n.º 4.555, Sala 4, Planalto Paulista, São Paulo – SP, CEP: 04.071-010.

**CLAUSULA PRIMIERA – DO OBJETO:** O Presente contrato tem por objeto a reserva de vaga, em favor do CONTRATANTE, em curso de pós graduação a ser realizado pela CONTRATADA, juntamente ao Centro de Ensino Método Eireli, na qualidade de Mantenedora da Faculdade Método de São Paulo (FAMESP), inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 00.903.975/0001-20.

**CLÁUSULA SEGUNDA – INÍCIO DO CURSO:** O início das aulas tem previsão para a primeira semana do mês de setembro do ano de 2024, estendendo-se até a data de \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESERVA DE VAGA:** Devido à elevada procura pelo curso de pós graduação oferecido pela CONTRATADA, bem como a limitação de corpo docente, a CONTRATANTE realiza, neste ato, a reserva de vaga e seu favor, garantindo, uma vez cumpridas todas as disposições deste

instrumento, sua participação no curso a ser ministrado pela CONTRATADA, devendo, para tanto, realizar o pagamento da taxa de pré-matrícula, conforme disposto na cláusula quarta, deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficará à critério da CONTRATADA a forma de realização do curso de pós graduação, podendo ser realizado em forma presencial, telepresencial ou híbrida, concordando o CONTRATANTE em realizar a matrícula definitiva, independente do formato no qual será realizado o curso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** Em contrapartida à reserva de vaga ofertada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá realizar o pagamento da taxa de pré-matrícula, no valor de \_\_\_\_\_, a ser pago da seguinte forma:

1. Referido valor será pago em, \_\_\_\_\_ parcelas iguais de \_\_\_\_\_
2. Referido pagamento se dará por meio de (Cartão de crédito, boleto, cheque, debito automático, etc...).
3. Em caso de débito automático em conta corrente, o Aluno responsabiliza-se por autorizar, junto à sua instituição financeira, o desconto automático dos valores devidos, sob pena de perda do desconto, bem como incidência das penalidades contratuais já ajustadas.
4. Havendo qualquer empecilho na continuidade dos pagamentos pelo método inicialmente eleito, deverá o Aluno atualizar sua forma de pagamento, juntamente à Instituição Fisio Care Pet Cursos de Pós Graduação, sob pena de incorrer na perda de eventuais descontos concedidos, bem como arcar com as demais sanções contratuais.
5. O não pagamento nas datas aprazadas acarretará a imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, bem como incidência de correção monetária pelo índice INPC (IBGE) e juros legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Uma vez realizado o pagamento da pré-matrícula, o CONTRATANTE aquiesce em realizar sua matrícula definitiva, até o dia 10/08/2024, de forma irretratável e irrevogável, dado que a

CONTRATADA, uma vez confirmada a pré-matrícula, preparará o curso com a quantidade exata de materiais, número de turmas, docentes e outros, sendo que eventual desistência ocasionaria prejuízos à CONTRATANTE e aos demais alunos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:** Considerando que a CONTRATADA realizará a prévia contratação de mão de obra, estabelecimento, materiais didáticos e corpo docente, eventual desistência ocasionará a perda de 50% (cinquenta por cento) do valor total da pré-matrícula, em favor da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o valor da pré-matrícula, ao tempo da desistência apresentada formalmente pelo CONTRATANTE, tenha sobejado 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE, no prazo de até quarenta e cinco dias, o montante que ultrapassar 50% do valor total da pré-matrícula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o valor da pré-matrícula, ao tempo da desistência apresentada formalmente pelo CONTRATANTE, não tenha sobejado metade do valor total, a CONTRATADA poderá cobrar o valor restante, até o limite do quanto faltar para o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor total da pré-matrícula.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Em caso de não formação de turma para início do curso de pós graduação, os valores pagos pela CONTRATANTE serão integralmente restituídos, cancelando-se o presente instrumento, sem qualquer ônus para as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente instrumento tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, dando tudo por firme, bom e valioso.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2024**

\_\_\_\_\_  
Aluno: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fisio Care Pet Cursos de Pós Graduação

Tetemunha: \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

Tetemunha: \_\_\_\_\_

RG:

CPF: